

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5546/2022

MODALIDADE

SRP

Pregão Eletrônico Nº 10/2022

FINALIDADE

Materiais de Construção (galeria Pluvial
Cong. Boa Vista).

PROponentes

4438- Jimetal

até 40/2022

3807- MG Lopes Pastre

até 41/2022

267- D. Matuissi

até 42/2022

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 08/02 A 23/02 ÀS 8:30 HORAS

LOCAL 09/02/2022

HOMOLOGADO 25/02/2022

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 08 / fevereiro DE 2022

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

2. OBJETO

Aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista, etapa 2

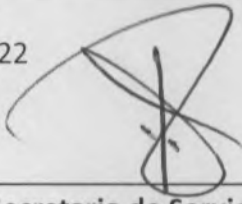
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-95.763,36

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	9466	449051020400	GALERIAS PLUVIAIS		95.763,36

Ubiratã – Paraná, 25 de janeiro de 2022


Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

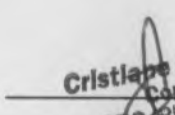
5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 26/1 /2022

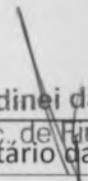
Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SIM	NÃO

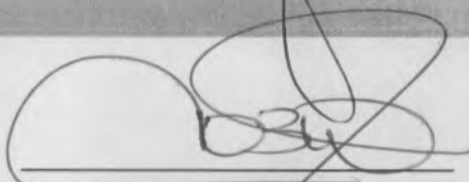

Cristiane Fatima Zollin
Contadora
CPC/PR 073218/0
Contadora

RECURSO FINANCEIRO

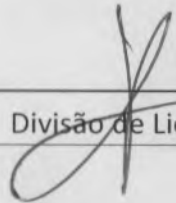
De acordo com a
programação financeira
Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 28/01 /2022Hora: 11:52
Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 34/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista(etapa 2).

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidades dos materiais (insumos) para a execução da galeria pluvial no bairro Boa Vista, etapa 2.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-95.763,36(Noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	9466	449051020400	GALERIAS PLUVIAIS		95.763,36

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel.
6.2. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres.
6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Júlio César Paixão.
6.4. Fiscal da Obra: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40631	1	1	tampa em ferro fundido para PV 60	6	UN.	850,0000	5.100,0000
40635	1	2	Tubo em concreto 120 PA1 macho/fêmea 1m	136	UN.	602,8600	81.988,9600
41525	1	3	Tubos em concreto em concreto 40PA1 macho/fêmea 1m	10	UN.	78,9300	789,3000
41524	1	4	Tubos em concreto em concreto 60PA1 macho/fêmea 1m	10	UN.	109,2000	1.092,0000
40618	1	5	Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 10mm (3/8") barra 12m	40	BR	89,6300	3.585,2000
40619	1	6	Vergalhão Aço Nervurado CA-50 6,3mm (1/4") Barra 12m	30	BR	42,3000	1.269,0000
40620	1	7	Vergalhão Aço nervurado CA-50 -	30	BR	64,6300	1.938,9000

		8mm (5/16") Barra 12m				
--	--	-----------------------	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato. /
- 8.2. O prazo para entrega do objeto será de até 7 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.
- 8.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 8.4. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada. /
- 8.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compras.
- 8.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 8.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 25 de Janeiro de 2022.



Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

000004

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000005

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

LOTE 01					
Descrição	M.G. LOPES PASTRO	RETAMARO ARTEFATOS DE CIMENTO	D MATIUSSI	S.A. PASTRO	Valor Médio
Tampa de ferro fundido para PV60	R\$ 830,00	R\$ 850,00	X	R\$ 870,00	R\$ 850,00
Tubo em concreto de 120PA1 macho/fêmea 1m	R\$ 460,00	R\$ 720,00	R\$ 628,60	X	R\$ 602,86
Tubos em concreto de 40PA1 macho/fêmea 1m	R\$ 65,00	R\$ 85,00	R\$ 86,80	X	R\$ 78,93
Tubos em concreto de 60PA1 macho/fêmea 1m	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 117,60	X	R\$ 109,20
Vergalhão Aço Nervurado CA-50 10mm (3/8") Barra 12m	R\$ 96,00	R\$ 80,00	R\$ 92,90	X	R\$ 89,63
Vergalhão Aço Nervurado CA-50 6,3mm (1/4") Barra 12m	R\$ 47,00	R\$ 35,00	R\$ 44,90	X	R\$ 42,30
Vergalhão Aço Nervurado CA-50 8mm (5/16") Barra 12m	R\$ 70,00	R\$ 58,00	R\$ 65,90	X	R\$ 64,63



000006

ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: S. A. Pastre			
CNPJ: 73.208.464/0001-63			
ENDEREÇO: AV. João Medeiros N° 3381			
TELEFONE: (44) 3543-3636			
E-MAIL: antojas-ubirata@hotmail.com			

LOTE 01			
Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Total
06	Tampa de ferro fundido para PV60	R\$ 870,00	R\$ 5.220,00

O produto deverá ser entregue em veículos próprios da licitante.

O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega.



000007

ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: J.B.G. Lopes Pastre

CNPJ: 35.568.345/0001-20

ENDEREÇO: AV. João Medeiros nº 1181

TELEFONE: (44) 3543-1636

E-MAIL: adlayes-ubatuba@hotmail.com

LOTE 01

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Total
06	Tampa de ferro fundido para PV60	R\$ 830,00	R\$ 4.980,00

O produto deverá ser entregue em veículos próprios da licitante.

O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega.

000308

RETAMARO ARTEFATOS DE CIMENTO Avenida: Nilza de Oliveira Pipino, nº450 Parque Industrial – Ubitatã – PR.						
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO						
Cliente		Prefeitura Municipal de Ubitatã				
Data da solicitação: 07/01/2022				Secretaria de serviços Urbanos		
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Valor total
1	40	Br	Vergalhão aço nervurado CA-50 10mm (3/8) barra 12m	Gerdau	80,00	3.200,00
2	30	Br	Vergalhão aço nervurado CA-50 8mm (5/16) barra 12m	Gerdau	58,00	1.740,00
3	30	Br	Vergalhão aço nervurado CA-50 6,3mm (1/4) barra 12m	Gerdau	35,00	1.050,00
4	10	Un	Tubo em concreto 60PA1 macho/fêmea 1m	Retamaro	120,00	1.200,00
5	10	Un	Tubo em concreto 40PA1 macho/fêmea 1m	Retamaro	85,00	850,00
6	260	Un	Tubo em concreto 120PA1 macho/fêmea 1m	Retamaro	720,00	187.200,00

Obs:

Outras informações	
Valor dos produtos	
Condições de pagamento	Vista
Prazo de entrega	20 dias
Frete	Sem custo dentro do perímetro urbano em Ubitatã
Validade da proposta	45 dias

Contato: Marcos Retamiro
Fone: (44) 999815881
E-mail: retamaro@hotmail.com

000009

RETAMARO ARTEFATOS DE CIMENTO Avenida: Nilza de Oliveira Pipino, nº450 Parque Industrial – Ubiratã – PR.						
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO						
Cliente		Prefeitura Municipal de Ubiratã				
Data da solicitação: 07/01/2022				Secretaria de serviços Urbanos		
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Valor total
1	06	Un	TAMPA DE FERRO FUNDIDO PV DN 600MM B-125 – AGUAS PLUVIAIS	VOIGT	525,00	3.150,00
2	06	Un	BASE ARO DN 600MM PARA TAMPA - AGUAS PLUVIAIS	VOIGT	325,50	1.953,00

Obs:

Outras informações	
Valor dos produtos	
Condições de pagamento	Vista
Prazo de entrega	20 dias
Frete	Sem custo dentro do perímetro urbano em Ubiratã
Validade da proposta	15 dias

Contato: Marcos Retamiro
Fone: (44) 999815881
E-mail: retamaro@hotmail.com



000010

ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: M. G. Lopes Pastre

CNPJ: 35.568.345/0001-20

ENDEREÇO: AV. João Medeiros Nº 1181

TELEFONE: (44) 3543-1636

E-MAIL: artelaps-ubirata@hotmail.com

LOTE 01			
Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Total
40	Vergalhão Aço Nervurado CA-50 10mm (3/8") Barra 12m	96,00	3.840,00
30	Vergalhão Aço Nervurado CA-50 8mm (5/16") Barra 12m	70,00	2.100,00
30	Vergalhão Aço Nervurado CA-50 6,3mm (1/4") Barra 12m	47,00	1.410,00
10	Tubos em concreto 60PA1 macho/fêmea 1m	90,00	900,00
10	Tubos em concreto de 40PA1 macho/fêmea 1m	65,00	650,00
260	Tubo em concreto 120PA1 macho/fêmea 1m	460,00	119.600,00

O produto deverá ser entregue em veículos próprios da licitante.
O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da
licitante os gastos referentes à entrega.

000311
8ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93

ENDEREÇO: AV. YOLANDA L. DE CARVALHO, 438

TELEFONE: 44 3543 1500

E-MAIL: clalubirata@gmail.com

LOTE 01			
Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Total
40	Vergalhão Aço Nervurado CA-50 10mm (3/8") Barra 12m	92,90	3716,00
30	Vergalhão Aço Nervurado CA-50 8mm (5/16") Barra 12m	65,90	1977,00
30	Vergalhão Aço Nervurado CA-50 6,3mm (1/4") Barra 12m	44,90	1347,00
10	Tubos em concreto 60PA1 macho/fêmea 1m	117,60	1176,00
10	Tubos em concreto de 40PA1 macho/fêmea 1m	86,80	868,00
260	Tubo em concreto 120PA1 macho/fêmea 1m	628,60	163436,00

O produto deverá ser entregue em veículos próprios da licitante.

O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega.

82.312.018/0001-93
D MATIUSSI &
CIA LTDA - ME
Av. Yolanda L. de Carvalho, 438 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

Prefeitura Municipal de Ubirata

000012 8

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	913	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIM.	
Unidade Orcamentaria.. =	10.02	Divisao de Pavimentacao	
Funcional..... =	154510010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	1044000	Ampliacao e renovacao de galerias pluviais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2022 ate 26/01/2022

Dotacao Inicial..... =	80.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	4.209,00
Liquidado no Periodo.... =	2.541,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	2.541,00
Empenhado ate o Periodo. =	4.209,00
Liquidado ate o Periodo. =	2.541,00
Pago ate o Periodo..... =	2.541,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	1.668,00
Total a Pagar..... =	1.668,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	75.791,00

FONTE: GOVBR - Execuciao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Jan/2022, 11h e 49m.

852
2000

000013
9

852
2000

852
2000

852
2000

PARECER JURÍDICO

852
2000

852
2000

852
2000

852
2000

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 14:02
Para: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: CI 34.pdf; EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS.docx
Assunto: Parecer Juridico CI 34/2022

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 34/2022 (em anexo). A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 . Segue anexo minuta do edital para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

ATT

Daniele Bartz
Divisão de Licitação

01/02/2022



PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a requisição de licitação nº 34/2022, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico para aquisição de materiais para construção de galeria pluvial no bairro boa vista, etapa 2.

Justifica-se a aquisição dos referidos materiais devido a necessidade dos mesmos para execução da galeria pluvial no bairro Boa Vista, referente a segunda etapa.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

UBIRATÃ

PREFEITURA



O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Em análise ao caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, bem como o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o

UBIRATÃ

PREFEITURA



designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes.

Em suma, entendemos que estão presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei nº 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Deste modo, com relação à minuta do edital e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubatuba, 07 de fevereiro de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado

Assessor Jurídico

OAB/PR 65.323

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA

**PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubatuba, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1497, do dia 10/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, a Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.01.10 16:16:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000120

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

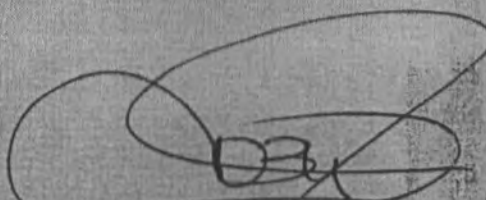
Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000123

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5546/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NO CONJUNTO BOA VISTA**.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em **R\$-95.763,36 (Noventa e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	9466	449051020400	GALERIAS PLUVIAIS		R\$ 95.763,36

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor do item de contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO



7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (Dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor



da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, é uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:



A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.



21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

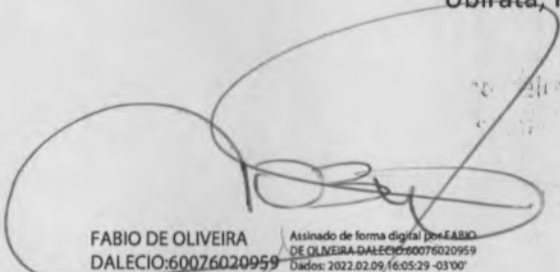
21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã, Paraná, 08 de Fevereiro de 2022.


FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.02.09 16:05:29 -03'00'
FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5546/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NO CONJUNTO BOA VISTA.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade dos materiais para construção de galeria pluvial no Conjunto Boa Vista, etapa 2.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tampa em ferro fundido para PV 60	6	UN.	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
2	Tubo em concreto 120 PA1 macho/fêmea 1m	136	UN.	R\$ 602,86	R\$ 81.988,96
3	Tubos em concreto em concreto 40PA1 macho/fêmea 1m	10	UN.	R\$ 78,93	R\$ 789,30
4	Tubos em concreto em concreto 60PA1 macho/fêmea 1m	10	UN.	R\$ 109,20	R\$ 1.092,00
5	Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 10mm (3/8") barra 12m	40	BR	R\$ 89,63	R\$ 3.585,20
6	Vergalhão Aço Nervurado CA-50 6,3mm (1/4") Barra 12m	30	BR	R\$ 42,30	R\$ 1.269,00
7	Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 8mm (5/16") Barra 12m	30	BR	R\$ 64,63	R\$ 1.938,90

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para entrega será de 07 sete dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compras.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	9466	449051020400	GALERIAS PLUVIAIS		R\$ 95.763,36

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Júlio Cesar Paixão, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida lotado na Secretaria de Obras.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tampa em ferro fundido para PV 60	6	UN.		
2	Tubo em concreto 120 PA1 macho/fêmea 1m	136	UN.		
3	Tubos em concreto em concreto 40PA1 macho/fêmea 1m	10	UN.		
4	Tubos em concreto em concreto 60PA1 macho/fêmea 1m	10	UN.		
5	Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 10mm (3/8") barra 12m	40	BR		
6	Vergalhão Aço Nervurado CA-50 6,3mm (1/4") Barra 12m	30	BR		
7	Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 8mm (5/16") Barra 12m	30	BR		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5546/2022, Pregão Eletrônico n.º 10/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NO CONJUNTO BOA VISTA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.2. O prazo para entrega será de 07 sete dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compras.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	9466	449051020400	GALERIA PLUVIAIS		R\$ 95.763,36

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Júlio Cesar Paixão, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida lotado na Secretaria de Obras.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000058

8

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5546/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NO CONJUNTO BOA VISTA.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 23 de Fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 23 de Fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 09 de Fevereiro de 2022.

Ubiratã, Paraná, 09 de Fevereiro de 2022.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.510- ANO: XVII

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 59, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidor, Wagner de Souza e Silva, para o cargo de Assistente Técnico VI, lotado na Secretaria da Administração, em 07/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 60, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração de 2 (dois) anos a servidora Juliana de Souza Vaz, ocupante do cargo de servente de limpeza, Grupo Ocupacional – Operacional e de Apoio, Classe I, Grau B, Nível 3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 24/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 61, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede licença prêmio.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor José Soares de Brito, ocupante do cargo de técnico semi-desportivo, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 28/02/2013 a 27/02/2018, com efeitos retroativos 03/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 62, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Portaria nº 29, de 17 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 29, de 17 de janeiro de 2022, que concede licença prêmio ao servidor Luan Peterson Pereira, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 63, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede licença prêmio. A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor Luan Peterson Pereira da Luz, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, referente ao período aquisitivo de 11/08/2014 a 09/09/2019, com efeitos retroativos a 17/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 64, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Marcio Bernardino da Luz, ocupante do cargo de Assessor I, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, em 08/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5541/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 22 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 22 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Ubiratã, Paraná, 09 de fevereiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5546/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NO CONJUNTO BOA VISTA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 23 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 23 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Ubiratã, Paraná, 09 de fevereiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5547/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Ubiratã, Paraná, 09 de fevereiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5548/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Arquivo Assinado Digitalmente por: Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

000060

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Pedido →

000061

Assunto: PE 10/2022 - PREFEITURA UBIRATÃ PR - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

De: Cassiane - Metalúrgica Voigt <licitacao@voigt.ind.br>

Data: 11/02/2022 09:58

Para: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Prezados bom dia,

A empresa Metalúrgica Voigt Eireli - CNPJ nº 02.759.989/0001.47, vem por meio desta, tempestivamente solicitar esclarecimentos quanto ao item 1 - Tampa em ferro fundido para PV 60 do pregão eletrônico 10/2022, conforme segue:

1 - O tampão é com ou sem articulação?

2 - No caso de ser articulado qual o sistema antiruido? anel, usinagem?

3 - A medida de 60 cm é da tampa ou da passagem livre? Se for da tampa, qual deve ser a medida da passagem livre?

4 - A norma ABNT NBR 10160/2005 que regula a fabricação de tampões e grelhas estabelece que a qualidade do tampão deve-se a classe de resistência do mesmo, ou seja, quanto de peso ele suporta que passe por cima, nos casos de tráfego de carros, por exemplo é a classe D400, nos casos de calçadas, B125 etc. Desta forma solicitamos nos informar qual a classe de resistência solicitada.

1. Áreas restritas à circulação de pedestres (**A 15**),

2. Áreas de circulação de pedestres e estacionamento de veículos (**B 125**),

3. Uso em sarjetas e locais que se estendem desde a guia ou meio-fio, até 0,5 m na via de circulação de veículos e até 0,2 m da calçada (**C 250**),

4. Ruas com circulação e estacionamento de veículos (**D 400**),

5. Docas, aeroportos ou locais sujeitos a cargas elevadas (**E 600**)...

5 - Caso possuam fotos ou desenhos do tampão favor nos enviar.

6 - Qual inscrição deve ter na tampa? (ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS, ETC)

7 - No caso do tampão ser para ESGOTO, favor nos informar se o mesmo será com ou sem furo de aeração?

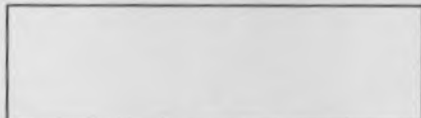
As informações acima solicitadas são de extrema importância para a correta cotação do produto uma vez que interferem no peso e construção das grelhas e tampões levando a

alterações de preço. Todos os concorrentes devem ter a mesma informação afim de não ferir os Princípios da Lei de Licitações tais quais: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo.

Ficamos no aguardo.

--
fone

Atenciosamente



Cassiane Mendes

Licitações

licitacao@voigt.ind.br

(41) 3373-3030

(41) 99946-3646

www.voigt.ind.br

Horário de atendimento: Comercial: 8h às 12h e das 13h às 17:48

Retirada e entrega de mercadorias: 8h às 11h e das 13h às 17h

Resposta Esclarecimento

Re: PE 10/2022 - PREFEITURA UBIRATÃ PR - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

000063

Assunto: Re: PE 10/2022 - PREFEITURA UBIRATÃ PR - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

De: Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 14/02/2022 13:29

Para: Cassiane - Metalúrgica Voigt <licitacao@voigt.ind.br>

boa tarde,

Segue respostas ao pedido de esclarecimento..

1 - O tampão é com ou sem articulação?

R: sem articulação

2 - No caso de ser articulado qual o sistema antiruido? anel, usinagem?

R: -

3 - A medida de 60 cm é da tampa ou da passagem livre? Se for da tampa, qual deve ser a medida da passagem livre?

R: é a medida da tampa...

4 - A norma ABNT NBR 10160/2005 que regula a fabricação de tampões e grelhas estabelece que a qualidade do tampão deve-se a classe de resistência do mesmo, ou seja, quanto de peso ele suporta que passe por cima, nos casos de trafego de carros, por exemplo é a classe D400, nos casos de calçadas, B125 etc. Desta forma solicitamos nos informar qual a classe de resistência solicitada.

R: 2. Áreas de circulação de pedestres e estacionamento de veículos (B 125)

5 - Caso possuam fotos ou desenhos do tampão favor nos enviar

R: Segue em anexo foto.

6 - Qual inscrição deve ter na tampa? (ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS, ETC)

R: aguas pluviais

7 - No caso do tampão ser para ESGOTO, favor nos informar se o mesmo será com ou sem furo de aeração?

R: -

Att.

Divisão de licitação

443543-8010



— Anexos: —

FOTO.jpeg

264KB

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5546		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NO CONJUNTO BOA VISTA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	100021545100101004490510204		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	95.763,36		
Data de Lançamento do Edital	08/02/2022		
Data da Abertura das Propostas	23/02/2022	Data Registro	16/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6646640912 ([Logout](#))



000066

8

FASE EXTERNA

À

PREFEITURA DE UBIRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5546/2022

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Gimetal Comércio de Metais Eireli – EPP com CNPJ sob nº 08.659.349/0001-41 situada no endereço Rua Eurico Julio Bettega, 224 – CIC – Curitiba/PR, e-mail: licitacao@voigt.ind.br, telefone: (41) 3373-3030, representada por seu procurador Sr. Raphael Carlos Voigt, CPF nº: 015.072.049-14, RG nº: 4937663-4, vem por meio desta:

1. Apresentar e submeter à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor Raphael Carlos Voigt, CPF nº:015.072.049-14, RG nº: 4937663-4 Endereço: Rua Geraldo Lipka Nº 173 Aptº 2101,22º andar Bairro Mossunguê Curitiba-PR.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Raphael Carlos Voigt, CPF nº:015.072.049-14, RG nº: 4937663-4 Endereço: Rua Geraldo Lipka Nº 173 Aptº 2101,22º andar Bairro Mossunguê Curitiba-PR. .

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo: Banco do Brasil AG: 3172-0 Cc: 179000-5 .

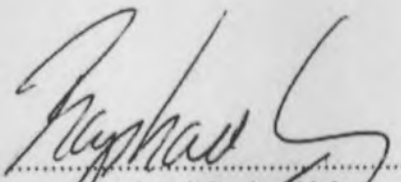
Gimetal
Com. de Metais

5. Relação de itens cotados:

Item	Qtde	Unid	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6	UN	Tampa em ferro fundido para PV 60	VOIGT	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)						

Por ser verdade firmamos o presente.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.


.....
Raphael Carlos Voigt
Procurador
CPF nº: 015.072.049-14
RG nº: 4937663-4**08.659.349/0001-41**
GIMETAL COM. DE METAIS - EIRELI
RUA EURICO JULIO BETTEGA, 224
CIC - CEP 81.290-040
CURITIBA - PR

000069

Gimetal
Com. de Metais

À

PREFEITURA DE UBIRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5546/2022

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Gimetal Comércio de Metais Eireli – EPP com CNPJ sob nº 08.659.349/0001-41 situada no endereço Rua Eurico Julio Bettega, 224 – CIC – Curitiba/PR, e-mail: licitacao@voigt.ind.br, telefone: (41) 3373-3030, representada por seu procurador Sr. Raphael Carlos Voigt, CPF nº: 015.072.049-14, RG nº: 4937663-4, vem por meio desta:

1. Apresentar e submeter à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 5.088,00 (CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor Raphael Carlos Voigt, CPF nº: 015.072.049-14, RG nº: 4937663-4 Endereço: Rua Geraldo Lipka Nº 173 Aptº 2101, 22º andar Bairro Mossunguê Curitiba-PR.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Raphael Carlos Voigt, CPF nº: 015.072.049-14, RG nº: 4937663-4 Endereço: Rua Geraldo Lipka Nº 173 Aptº 2101, 22º andar Bairro Mossunguê Curitiba-PR.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo: Banco do Brasil AG: 3172-0 Cc: 179000-5.

Gimetal
Com. de Metais

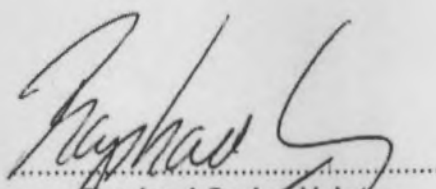
000070

5. Relação de itens cotados:

Item	Qtde	Unid	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6	UN	Tampa em ferro fundido para PV 60	VOIGT	R\$ 848,00	R\$ 5.088,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.088,00 (CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS)						

Por ser verdade firmamos o presente.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.


.....
Raphael Carlos Voigt
Procurador
CPF nº: 015.072.049-14
RG nº: 4037663-4

08.659.349/0001-41
GIMETAL COM. DE METAIS - EIRELI
RUA EURICO JULIO BETTEGA, 224
CIC - CEP 81.290-040
CURITIBA - PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000071

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2022 09:40:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI**

CNPJ: **08.659.349/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

relatório

relatório

relatório

relatório

relatório

relatório

relatório

relatório

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		08659349000141
Nome		
Tipo de Sanção	Todos	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GILBERTO VOIGT**

CPF/CNPJ: **159.085.009-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:44:02 do dia 24/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **SBFI240222094402**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000075

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.659.349/0001-41 DUNS®: 898895570
Razão Social: GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI
Nome Fantasia: GIMETAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/03/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/05/2022
FGTS	Validade:	11/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/04/2022
Receita Municipal	Validade:	15/03/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Emitido em: 24/02/2022 09:31

CPF: 064.796.659-02 Nome: CARLA BAENA AGUILAR MELO

Ass: _____

1 de 1



000076

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.659.349/0001-41 DUNS®: 898895570
Razão Social: GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI
Nome Fantasia: GIMETAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/03/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 08/02/2007
CNAE Primário: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
CNAE Secundário 1: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Dados para Contato

CEP: 81.290-040
Endereço: RUA EURICO JULIO BETTEGA, 224 - CIC
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 33730048 Telefone: (41) 88587265
E-mail: CONTATO@VOIGT.IND.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 159.085.009-25
Nome: GILBERTO VOIGT

Relatório de Credenciamento

000077

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 159.085.009-25
Nome: GILBERTO VOIGT
E-mail: licitacao@voigt.ind.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 159.085.009-25 Participação Societária: 100,00%
Nome: GILBERTO VOIGT
Número do Documento: 5474582 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 28/03/2018 Data de Nascimento: 09/11/1947
Filiação Materna: CLELIA VOIGT
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 529.980.299-49
Nome: MIRIAM HELENA VOIGT
Carteira de Identidade: 6922309 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 01/03/2021

CEP: 80.420-160
Endereço: RUA ALFERES ANGELO SAMPAIO, 1588 - APTO 41 - BATEL
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 30180234
E-mail: gilberto@voigt.ind.br

Linhas Fornecimento

Materiais

4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO

4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA - ME****CNPJ/MF N.º 08.659.349/0001-41****NIRE N.º 41205870281****Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILBERTO VOIGT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Comerciante, portador dos documentos CPF sob nº 159.085.009-25 e Carteira de Identidade RG nº 5.4745-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1588, Apto 41 Bairro Batel, Curitiba - PR, CEP 80.420-160 e

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, do tipo **LIMITADA**, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie que gira nesta praça sob o nome de **GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA - ME**, com sede na Rua Eurico Julio Bettega nº 224, Bairro C.I.C, Curitiba - PR, CEP 81.290-040 e, com seu contrato social consolidado devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob nº 41205870281 em 19/09/2016, e inscrita no CNPJ sob nº 08.649.349/0001-41, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob nome empresarial de **GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS - EIRELI - EPP**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA TERCEIRA - DA RAZÃO SOCIAL: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** girará sob o nome empresarial de **GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS - EIRELI - EPP**, com sede na **RUA EURICO JULIO BETTEGA Nº 224, BAIRRO C.I.C, CEP: 81.290-040**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 11:12 SOB Nº 20172449480.
PROTOCOLO: 172449480 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701962000. NIRE: 41600567978.
GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Autenticação Digital Código: 111861609207686573693-1
Data: 16/09/2020 14:04:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL83165-H966;



CNPJ: 08.659.349

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



000079

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 08.659.349/0001-41

NIRE N.º 41205870281

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade de:

Comércio varejista de matérias de construção, ferragens, ferramentas e Produtos Metalúrgicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil) reais, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILBERTO VOIGT	100.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLAUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo titular **GILBERTO VOIGT**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial de EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 11:12 SOB Nº 20172449480.
PROTOCOLO: 172449480 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701962000. NIRE: 41600567978.
GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Autenticação Digital Código: 111861609207686573693-2
Data: 16/09/2020 14:04:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL83166-CLJH;



CNPJ: 08.659.349/0001-41

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo Brande Cavalcanti
Titular

TJPB



000080

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 08.659.349/0001-41

NIRE N.º 41205870281

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI - EPP
CNPJ 08.659.349/0001-41 – NIRE 41205870281

1) **GILBERTO VOIGT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Comerciante, portador dos documentos CPF sob nº 159.085.009-25 e Carteira de Identidade RG nº 5.4745-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1588, Apto 41 Bairro Batel, Curitiba - PR, CEP 80.420-160; na condição de Titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI –E PP** com sede na Rua Eurico Julio Bettega nº 224, Bairro C.I.C, Curitiba - PR, CEP 81.290-040 e, com seu contrato social e inscrita no CNPJ sob nº 08.649.349/0001-41, **PROMOVE**, a Consolidação Contratual conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS – EIRELI - EPP** e tem sede na **RUA EURICO JULIO BETTEGA nº 224, BAIRRO C.I.C, CURITIBA – PARANÁ, CEP 81.290-040.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/01/2007 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de materiais de construção, ferragens, ferramentas e Produtos Metalúrgicos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000,00 (Cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 11:12, SOB N.º 20172449480.
PROTOCOLO: 172449480 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701962000. NIRE: 41600567978.
GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111861609207686573693-3
Data: 16/09/2020 14:04:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL83167-TCZK;



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/111861609207686573693>

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA - ME****CNPJ/MF N.º 08.659.349/0001-41****NIRE N.º 41205870281****Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILBERTO VOIGT	100.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO A administração da empresa será exercida pelo Titular GILBERTO VOIGT a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA- DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE TITULAR: Falecendo ou interditado o titular, a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 11:12 SOB N.º 20172449480.
PROTOCOLO: 172449480 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701962000. NIRE: 41600567978.

GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111861609207686573693-4
Data: 16/09/2020 14:04:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL83168-Y2YW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
https://azevedobastos.no.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



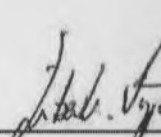
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.659.349/0001-41
NIRE N.º 41205870281

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

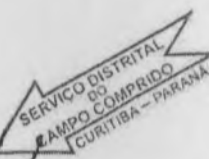
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de CURITIBA - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim, justo e contratado, lavra data e assina, a presente alteração, em 1 (UMA) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelo titular em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 22 de Maio de 2017.



GILBERTO VOIGT





CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 11:12 SOB N° 20172449480.
 PROTOCOLO: 172449480 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701962000. NIRE: 41600567978.
 GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 111861609207686573693-5
 Data: 16/09/2020 14:04:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL83169-1AMC;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





Serviço Distrital do Campo Comprido
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n. 3.901, Curitiba/PR - CEP 81.280-330 - Itaja 15
Telefônado de Notas e Registro Civil Oficial Distrital Renato Farto Lana

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de

[RECEBIDO] - GILBERTO VOIGT

Curitiba, 24 de Maio de 2017

Em test'

JULIO EDSON BURLINSKI - ESCRIVENTE

Selo: JUdhG - Hq8x4 - lqkCz - 5mU4z - OOsGc
Consulta em <http://funarpen.com>



000083



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 11:12 SOB N° 20172449480.
PROTOCOLO: 172449480 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701962000. NIRE: 41600567978.
GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111861609207686573693-6
Data: 16/09/2020 14:04:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL83170-4GRF;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/09/2020 14:12:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 111861609207686573693-1 111861609207686573693-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb3e2cf49cff3b1367d18f9be947ac9104b4dd310dd630f30c4661c37ead4235db41b6b08d137165a619616ab7c7
4a1f951624edfeb2ba95fe669e7b2d2b3be80



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**1º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS EIRELI
CNPJ/MF N.º 08.659.349/0001-41
NIRE N.º 41205870281**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) GILBERTO VOIGT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Comerciante, portador dos documentos CPF sob nº 159.085.009-25 e Carteira de Identidade RG nº 547.458-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1588, Apto 41 Bairro Batel, Curitiba - PR, CEP 80.420-160 e

Único Titular componentes da **empresa**, do tipo Eireli regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie que gira nesta praça sob o nome de **GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS EIRELI**, com sede na Rua Eurico Julio Bettega nº 224, Bairro C.I.C, Curitiba - PR, CEP 81.290-040 e, com seu contrato social consolidado devidamente registrado e arquivado na JUNTAS COMERCIAL DO PARANÁ sob nº 41205870281 em 29/05/2017, e inscrita no CNPJ sob nº 08.659.349/0001-41, resolve **RE-RATIFICAR** seu ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RE-RATIFICAÇÃO: Fica a partir desta data **RE-RATIFICADA** o Ato constitutivo registrado na junta comercial em 29/05/2017 sob número: 20172449480, o número do CNPJ da empresa onde se lê: 08.649.349/0001-41 a partir desta data passa a ter a seguinte redação **GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI** com sede na Rua Eurico Júlio Bettega nº 224, Bairro C.I.C, Curitiba - PR, CEP 81.290-040 e, inscrita no CNPJ sob nº **08.659.349/0001-41**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o Titular **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI
CNPJ 08.659.349/0001-41 – NIRE 41205870281**



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 14:08 SOB Nº 20190787333.
PROTOCOLO: 190787333 DE 10/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902710293. NIRE: 41600567978.
GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111861609202833025463-1
Data: 16/09/2020 14:04:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL83171-0E44;



CNPJ: 08.659.349/0001-41

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Dei, Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
TJPB



**1º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS EIRELI
CNPJ/MF N.º 08.659.349/0001-41
NIRE N.º 41205870281**

1) GILBERTO VOIGT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Comerciante, portador dos documentos CPF sob nº 159.085.009-25 e Carteira de Identidade RG nº 547.458-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1588, Apto 41 Bairro Batel, Curitiba - PR, CEP 80.420-160; na condição de Titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI com sede na Rua Eurico Júlio Bettega nº 224, Bairro C.I.C, Curitiba - PR, CEP 81.290-040 e, inscrita no CNPJ sob nº 08.659.349/0001-41, **PROMOVE**, a Consolidação do Ato constitutivo conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS – EIRELI e tem sede na RUA EURICO JULIO BETTEGA nº 224, BAIRRO C.I.C, CURITIBA – PARANÁ, CEP 81.290-040.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 25/01/2007 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de materiais de construção, ferragens, ferramentas e Produtos Metalúrgicos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000,00 (Cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILBERTO VOIGT	100.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO A administração da empresa será exercida pelo Titular GILBERTO VOIGT a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 14:08 - SOB Nº 20190787333
PROTOCOLO: 190787333 DE 10/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902710293. NIRE: 41600567978.
GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111861609202833025463-2
Data: 16/09/2020 14:04:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL83172-LI6K;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tábulas

TJPB



**1º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS EIRELI
CNPJ/MF N.º 08.659.349/0001-41
NIRE N.º 41205870281**

temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA- DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENQUADRAMENTO: A empresa GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS EIRELI, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

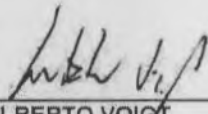
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE TITULAR: Falecendo ou interditado o titular, a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de CURITIBA - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim, justo e contratado, lavra data e assina, a presente alteração, em 1 (UMA) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelo titular em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 10 de Abril de 2019.


GILBERTO VOIGT



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 14:08 SOB N° 20190787333.
PROTOCOLO: 190787333 DE 10/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902710293. NIRE: 41600567978.
GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111861609202833025463-3
Data: 16/09/2020 14:04:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL83173-Z28A;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>


Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/09/2020 14:13:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 111861609202833025463-1 111861609202833025463-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

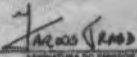
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb3e2cf49cff3b1367d18f9be947ac910a1e81950dcb6b5298e37631f2904ffa11104b3eed70d5050ae5b3392a8d8
32c251624edfeb2ba95fe669e7b2d2b3be80



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://selodigital.tjpb.us.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/111861609201736457322>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO			
NOME GILBERTO VOIGT					
		DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF 547458-2 RESP PR		DATA ASS. (MM/AA) 09/11/1947	
		CNP 159.085.009-25		DATA ASS. (MM/AA) 09/11/1947	
		RELAÇÃO EMÍLIO VOIGT CLELIA VOIGT			
PERMISSÃO 		REC.		CAT. RES.	
		AB		AB	
Nº IDENTIFIC. 02617161135		VALIDADE 27/03/2021		Nº HAB. (TÍTULO) 13/11/1965	
OBSERVAÇÕES 					
LOCAL CURITIBA, PR		ASSINATURA DO PORTADOR 		DATA EMISSÃO 28/03/2018	
LOCAL PARANÁ		ASSINATURA DO EMISSOR 		44356578518 PR914161235	



Autenticação Digital Código: 111861609201736457322-1
Data: 16/09/2020 14:04:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL83164-4O45;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/09/2020 14:11:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 111861609201736457322-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb3e2cf49cff3b1367d18f9be947ac910d22543458d0209e46b76890585285e9185e851f8e463b0afa754097f88e
a352c51624edfeb2ba95fe669e7b2d2b3be80



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





000091

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.659.349/0001-41 DUNS®: 898895570
Razão Social: GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI
Nome Fantasia: GIMETAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/03/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/05/2022
Código de Controle: 9425C409FA33F712

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/03/2022
Código de Controle: 2022021000014522496198

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/08/2022
Código de Controle: 53512602022

000092
9

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.659.349/0001-41 DUNS®: 898895570
Razão Social: GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI
Nome Fantasia: GIMETAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9039639642
Inscrição Municipal: 05604709

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/04/2022
Código de Controle: 025636207-74

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/03/2022
Código de Controle: 9420218

M G LOPES PASTRO
CNPJ: 35.568.345/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90833404-33

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: M G LOPES PASTRO

Nº DO CNPJ: 35.568.345/0001-20

Endereço: Avenida João Medeiros, 1181, Centro, CEP 85.440-000

Ubiratã - Paraná.

Nº do Telefone: (44) 3543-1636

Endereço de e-mail **Mlopespastro@gmail.com**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 56.009,30 (cinquenta e seis mil, nove reais e trinta centavos).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Senhora Maria Gabriela Lopes Pastro, inscrita no CPF n.º 077.669.449-95, e portadora da carteira de identidade RG nº 13.018.743-9 SESP-PR, residente e domiciliada a Rua Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, CEP: 85.440-000 Ubiratã - PR.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Maria Gabriela Lopes Pastro, inscrita no CPF n.º 077.669.449-95, e portadora da carteira de identidade RG nº 13.018.743-9 SESP-PR, residente e domiciliada a Rua

Avenida João Medeiros, 1181, Centro, CEP 85.440-000
Ubiratã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1636

E-mail: Mlopespastro@gmail.com

000094
9

M G LOPES PASTRO
CNPJ: 35.568.345/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90833404-33

das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, CEP: 85.440-000 Ubatã - PR. Telefone: (44) 3543-1636, e-mail **Mlopespastro@gmail.com**

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340, Conta 158787-0.

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Marca	Fabricante	Modelo	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	Tubo em concreto 120 PA1 macho/fêmea 1m	136	Artlajes	M G LOPES	Macho/fêmea	UN.	R\$ 398,00	R\$ 54.128,00
3	Tubos em concreto em concreto 40PA1 macho/fêmea 1m	10	Artlajes	M G LOPES	Macho / fêmea	UN.	R\$ 78,93	R\$ 789,30
4	Tubos em concreto em concreto 60PA1 macho/fêmea 1m	10	Artlajes	M G LOPES	Macho/fêmea	UN.	R\$ 109,20	R\$ 1.092,00

Ubatã-PR, 23 de fevereiro de 2022.

M G LOPES
PASTRO:355683450
00120

Assinado de forma digital por M G
LOPES PASTRO:35568345000120
Dados: 2022.02.23 10:44:25 -03'00'

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO
CPF: 077.669.449-95
RG: 13.018.743-9 SESP-PR

Avenida João Medeiros, 1181, Centro, CEP 85.440-000
Ubatã - Paraná.
Telefone: (44) 3543 - 1636
E-mail: Mlopespastro@gmail.com

000095

M G LOPES PASTRO
CNPJ: 35.568.345/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90833404-33

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: M G LOPES PASTRO

Nº DO CNPJ: 35.568.345/0001-20

Endereço: Avenida João Medeiros, 1181, Centro, CEP 85.440-000

Ubiratã - Paraná.

Nº do Telefone: (44) 3543-1636

Endereço de e-mail **Mlopespastro@gmail.com**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 95.763,36 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Senhora Maria Gabriela Lopes Pastro, inscrita no CPF n.º 077.669.449-95, e portadora da carteira de identidade RG nº 13.018.743-9 SESP-PR, residente e domiciliada a Rua Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, CEP: 85.440-000 Ubiratã - PR.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Maria Gabriela Lopes Pastro, inscrita no CPF n.º 077.669.449-95, e

**Avenida João Medeiros, 1181, Centro, CEP 85.440-000
Ubiratã - Paraná.**

Telefone: (44) 3543 - 1636

E-mail: Mlopespastro@gmail.com

000096
8

M G LOPES PASTRO
CNPJ: 35.568.345/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90833404-33

portadora da carteira de identidade RG nº 13.018.743-9 SESP-PR, residente e domiciliada a Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, CEP: 85.440-000 Ubiratã - PR. Telefone: (44) 3543-1636, e-mail **Mlopespastro@gmail.com**

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340, Conta 158787-0.

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Marca	Fabricante	Modelo	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tampa em ferro fundido para PV 60	6	Scoton	Scoton	Tampa Circular	UN.	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
2	Tubo em concreto 120 PA1 macho/fêmea 1m	136	Artlajes	M G LOPES	Macho/fêmea	UN.	R\$ 602,86	R\$ 81.988,96
3	Tubos em concreto em concreto 40PA1 macho/fêmea 1m	10	Artlajes	M G LOPES	Macho / fêmea	UN.	R\$ 78,93	R\$ 789,30
4	Tubos em concreto em concreto 60PA1 macho/fêmea 1m	10	Artlajes	M G LOPES	Macho/fêmea	UN.	R\$ 109,20	R\$ 1.092,00
5	Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 10mm (3/8") barra 12m	40	Arcelormital	Arcelormital	Barra 12m	BR	R\$ 89,63	R\$ 3.585,20
6	Vergalhão Aço Nervurado CA-50 6,3mm (1/4") Barra 12m	30	Arcelormital	Arcelormital	Barra 12m	BR	R\$ 42,30	R\$ 1.269,00
7	Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 8mm (5/16") Barra 12m	30	Arcelormital	Arcelormital	Barra 12m	BR	R\$ 64,63	R\$ 1.938,90

Ubiratã-PR, 21 de fevereiro de 2022.

M G LOPES
PASTRO:355683450001
20

Assinado de forma digital por M G LOPES PASTRO:35568345000120
Dados: 2022.02.22 10:18:58 -03'00'

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO
CPF: 077.669.449-95
RG: 13.018.743-9 SESP-PR

Avenida João Medeiros, 1181, Centro, CEP 85.440-000
Ubiratã - Paraná.
Telefone: (44) 3543 - 1636
E-mail: Mlopespastro@gmail.com

000097
9**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2022 09:41:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M G LOPES PASTRO**
CNPJ: **35.568.345/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

2014-01-15

2014-01-15

2014-01-15

2014-01-15

2014-01-15

2014-01-15

2014-01-15

2014-01-15

2014-01-15

2014-01-15

2014-01-15

2014-01-15

2014-01-15

2014-01-15

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento 35568345000120
Nome		
Tipo de Sanção	Todos ▼	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▼	
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000100



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA GABRIELA LOPES PASTRO**

CPF/CNPJ: **077.669.449-95**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:44:44 do dia 24/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **BKKX240222094444**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000101

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.568.345/0001-20 DUNS®: 925735182
Razão Social: M G LOPES PASTRO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/08/2022
FGTS	Validade:	21/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/06/2022
Receita Municipal	Validade:	18/03/2022

V - Qualificação Técnica



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.568.345/0001-20 DUNS®: 925735182
Razão Social: M G LOPES PASTRO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 60.000,00 Data de Abertura da Empresa: 20/11/2019
CNAE Primário: 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 1: 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
CNAE Secundário 2: 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO
CNAE Secundário 3: 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
CNAE Secundário 4: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA JOAO MEDEIROS, 1181 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35431636
E-mail: Mlopespastro@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 077.669.449-95
Nome: MARIA GABRIELA LOPES PASTRO

Relatório de Credenciamento

000103

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 077.669.449-95
Nome: MARIA GABRIELA LOPES PASTRO
E-mail: Mlopespastro@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO
5630 - TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO
5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO
5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M G LOPES PASTRO

Folha: 1 de 2

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, estudante, natural de Cascavel - PR, nascida em 24/04/1998, inscrita no CPF sob nº 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº 13.018.743-9/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº 07360441224, emitida em 30/10/2019, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte denominação **M G LOPES PASTRO**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL: O capital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **Avenida João Medeiros, 1181, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Quarta - DO OBJETO: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 1) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. (2330-3/02)
- 2) Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias. (2542-0/00)
- 3) Comércio varejista de vidros. (4743-1/00)
- 4) Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)
- 5) Fabricação de esquadrias de metal. (2512-8/00)

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M G LOPES PASTRO

Folha: 2 de 2

Cláusula Sétima - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciará suas atividades no ato do registro deste e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que:

- a) A atividade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro de Ubatã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ubatã – PR, 18 de Novembro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M G LOPES PASTRO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
07766944995	MARIA GABRIELA LOPES PASTRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 16:05 SOB N° 41108726383.
PROTOCOLO: 197152635 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905346983. NIRE: 41108726383.
M G LOPES PASTRO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



000107

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.568.345/0001-20 DUNS®: 925735182
Razão Social: M G LOPES PASTRO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/08/2022
Código de Controle: 1703B2B3C9D78678

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/03/2022
Código de Controle: 2022022000054157628032

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/08/2022
Código de Controle: 65271212022



000108

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.568.345/0001-20 DUNS®: 925735182
Razão Social: M G LOPES PASTRO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9083340433
Inscrição Municipal: 94930

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 24/06/2022
Código de Controle: 026203729-65

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 18/03/2022
Código de Controle: 988/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.568.345/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2019
NOME EMPRESARIAL M G LOPES PASTRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOAO MEDEIROS	NÚMERO 1181	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3543-1636		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2022 às 08:20:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

D MATIUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

000110

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: D MATIUSSI & CIA LTDA

Nº DO CNPJ: 82.312.018/0001-93

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000

Ubiratã - Paraná.

Nº do Telefone: (44) 3543-1500

Endereço de e-mail cicalubirata@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$5.540,00(cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Senhora Giselda de Fatima Bordin Matiussi, inscrita no CPF n.º 018.221.239-41, e portadora da carteira de identidade RG nº 4.451.466-4 SESP-PR, residente e domiciliada a Rua José Gomes Paulino Filho, 395, Centro, CEP: 85.440-000 Ubiratã - PR.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Giselda de Fatima Bordin Matiussi, inscrita no CPF n.º 018.221.239-41, e portadora da carteira de identidade RG nº 4.451.466-4 SESP-PR, residente e domiciliada a Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000

Ubiratã - Paraná.

Telefone: (44) 3543-1500

E-mail: cicalubirata@gmail.com

000111

D MATIUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

Rua José Gomes Paulino Filho, 395, Centro, CEP: 85.440-000 Ubiratã - PR. Telefone: (44) 3543-1500, e-mail cicalubirata@gmail.com

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1, Conta 11053-1.

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Marca/Fabricante	MODELO	UN	V. UNIT	V. TOTAL
5	Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 10mm (3/8") barra 12m	40	Sinobras	CA-50 - 10mm (3/8")	BR	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
6	Vergalhão Aço Nervurado CA-50 6,3mm (1/4") Barra 12m	30	Sinobras	CA-50 6,3mm (1/4")	BR	R\$ 32,00	R\$ 960,00
7	Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 8mm (5/16") Barra 12m	30	Sinobras	CA -50 8mm (5/16")	BR	R\$ 54,00	R\$1.620,00

Ubiratã-PR, 23 de fevereiro de 2022.

82.312.018/0001-93

**D MATIUSSI &
CIA LTDA - ME**

Av. Yolanda L. de Carvalho, 438 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

G. B. MatiuSSI
GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
CPF: 018.221.239-41
RG: 4.451.466-4 SESP-PR

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000
Ubiratã - Paraná.
Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: D MATIUSSI & CIA LTDA

Nº DO CNPJ: 82.312.018/0001-93

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000
Ubiratã - Paraná.

Nº do Telefone: (44) 3543-1500

Endereço de e-mail cicalubirata@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 6.793,10 (seis mil, setecentos e noventa e três reais e dez centavos).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Senhora Giselda de Fatima Bordin MatiuSSI, inscrita no CPF n.º 018.221.239-41, e portadora da carteira de identidade RG nº 4.451.466-4 SESP-PR, residente e domiciliada a Rua José Gomes Paulino Filho, 395, Centro, CEP: 85.440-000 Ubiratã - PR.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Giselda de Fatima Bordin MatiuSSI, inscrita no CPF n.º 018.221.239-41, e portadora da carteira de identidade RG nº 4.451.466-4 SESP-PR, residente e domiciliada a

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000

Ubiratã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500

E-mail: cicalubirata@gmail.com

000113
8

D MATIUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

Rua José Gomes Paulino Filho, 395, Centro, CEP: 85.440-000 Ubatã - PR. Telefone: (44) 3543-1500, e-mail cicalubirata@gmail.com

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1, Conta 11053-1.

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Marca/Fabricante	MODEL O	UN	V. UNIT	V. TOTAL
5	Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 10mm (3/8") barra 12m	40	Sinobras	CA-50 - 10mm (3/8")	BR	R\$ 89,63	R\$ 3.585,20
6	Vergalhão Aço Nervurado CA-50 6,3mm (1/4") Barra 12m	30	Sinobras	CA-50 6,3mm (1/4")	BR	R\$ 42,30	R\$ 1.269,00
7	Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 8mm (5/16") Barra 12m	30	Sinobras	CA -50 8mm (5/16")	BR	R\$ 64,63	R\$ 1.938,90

Ubatã-PR, 16 de fevereiro de 2022.

82.312.018/0001-93
**D MATIUSSI &
CIA LTDA - ME**
Av. Yolanda L. de Carvalho, 438 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubatã - PR

G. B. Matiusi
GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
CPF: 018.221.239-41
RG: 4.451.466-4 SESP-PR

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000
Ubatã - Paraná.
Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2022 09:41:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D MATIUSSI & CIA LTDA**
CNPJ: **82.312.018/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

15/06/2
11/03/2
11/03/2

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		82312018000193
Nome		
Tipo de Sanção	Todos	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

15/06/2
11/03/2
11/03/2
11/03/2
11/03/2

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

15/06/2
11/03/2
11/03/2
11/03/2

15/06/2
11/03/2
11/03/2

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI**

CPF/CNPJ: **018.221.239-41**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:45:18 do dia 24/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OIZ2240222094518

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.312.018/0001-93 DUNS®: 907004977
Razão Social: D MATIUSSI & CIA LTDA
Nome Fantasia: CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/07/2022
FGTS	Validade:	13/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/06/2022
Receita Municipal	Validade:	17/03/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



000119

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.312.018/0001-93 DUNS@: 907004977
Razão Social: D MATIUSSI & CIA LTDA
Nome Fantasia: CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/05/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 06/11/1990
CNAE Primário: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CNAE Secundário 1: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 2: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 3: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 4: 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 5: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 6: 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,
CNAE Secundário 7: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35431500 Telefone: (44) 99122022
E-mail: CICALUBIRATA@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 018.221.239-41
Nome: GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI

Relatório de Credenciamento

000120

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 018.221.239-41
Nome: GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
E-mail: cicalubirata@gmail.com

Relatório de Credenciamento

000121

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 210.534.309-06 Participação Societária: 50,00%
Nome: DINIS MATIUSSI
Número do Documento: 6240313 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 01/09/2014 Data de Nascimento: 28/01/1951
Filiação Materna: OLGA PELISSARO MATIUSSI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 018.221.239-41
Nome: GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
Carteira de Identidade: 44514664 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 01/09/2014

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 395 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35431500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 018.221.239-41 Participação Societária: 50,00%
Nome: GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
Número do Documento: 44514664 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 01/09/2014 Data de Nascimento: 06/04/1965
Filiação Materna: IZABEL DA SILVA BORDIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 210.534.309-06
Nome: DINIS MATIUSSI
Carteira de Identidade: 624031 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 01/09/2014

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 395 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35431500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

5340 - FERRAGENS DIVERSAS

Emitido em: 24/02/2022 09:37

CPF: 064.796.659-02 Nome: CARLA BAENA AGUILAR MELO

3 de 4

Relatório de Credenciamento

000122

Materiais

5510 - TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA

5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

5630 - TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO

5675 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SINTÉTICO E ARTIGOS CORRELATOS

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

HO

AG

AG

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 1 de 8

DINIS MATIUSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sertãoópolis - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 210.534.309-06, portador da carteira de identidade RG nº. 624.031/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz-PR, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.221.239-41, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.451.466-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.312.018/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0244986-0 em 06/11/1990, e sua última alteração registrada em 12/05/2004 sob nº 20041613350, resolvem alterar a Quinta Alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 47.44.0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 47.42.3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 47.44.0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 47.44.0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 47.41.5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 47.44.0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- 47.44.0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
 PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600675350. NIRE: 41202449860.

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 2 de 8

47.59.8/99 - Comércio varejista de outros artigos de vidro, plástico, bambu, metal, louça, borracha, alarmes para residência, alarmes eletrônicos não associados à instalação ou manutenção, uso doméstico (exceto veículos) e aquecedores solares.

Cláusula Segunda - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - Forma e Prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Dinis Matussi	50.00	25.000	25.000,00
Giselda de Fatima Bordin Matussi	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Terceira - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta - Da Destituição do Administrador: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **Dinis Matussi**, acima qualificado, a partir da data de registro do presente instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
 PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600675350. NIRE: 41202449860.
 D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 3 de 8

Cláusula Quinta - Da Designação de Administradora: A sociedade passa a ser administrada por **Giselda de Fatima Bordim MatiuSSI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sexta - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
 PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600675350. NIRE: 41202449860.

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 4 de 8

Cláusula Oitava - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

DINIS MATIUSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sertãoópolis - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 210.534.309-06, portador da carteira de identidade RG nº. 624.031/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz-PR, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.221.239-41, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.451.466-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, .

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.312.018/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0244986-0 em 06/11/1990, e sua última alteração registrada em 12/05/2004 sob nº 20041613350, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME** e tem sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
 PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600675350. NIRE: 41202449860.
 D MATIUSSI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MATIUSSI

de Car

000127
8

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 5 de 8

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

47.44.0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

47.42.3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

47.44.0/03 - Comércio varejistas de materiais hidráulicos.

47.44.0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

47.41.5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

47.44.0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

47.44.0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

47.59.8/99 - Comércio varejista de outros artigos de vidro, plástico, bambu, metal, louça, borracha, alarmes para residência, alarmes eletrônicos não associados à instalação ou manutenção, uso doméstico (exceto veículos) e Aquecedores solares.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Dinis Matussi	50.00	25.000	25.000,00
Giselda de Fatima Bordin Matussi	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 6 de 8

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Giselda de Fatima Bordin Matussi**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
 PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600675350. NIRE: 41202449860.
 D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 7 de 8

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
 PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600675350. NIRE: 41202449860.

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação.

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 8 de 8

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

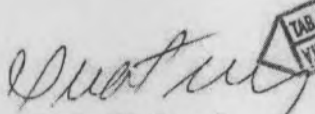
Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

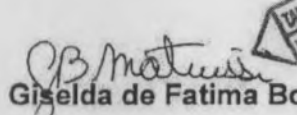
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 01 de Junho de 2016.


Dinis Matiusi


Giselda de Fatima Bordin Matiusi



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - (SEDE)

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
 PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600675350. NIRE: 41202449860.
 D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ

Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatatã - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de DMS MATIUSSE e
GISELDA DE FÁTIMA BORDIN MATIUSSE '0011'103135A' Dou fe ****

Selo N° m85jc.9y9YN 8LDKX. Controle GYNAO 19HD

Ubatatã, 06 de junho de 2016 - 16:28 20h

Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB N° 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.312.018/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/1990	
NOME EMPRESARIAL D MATIUSSI & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO		NÚMERO 438		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CICALUBIRATA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3543-1500/ (44) 9912-2022			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2022 às 09:45:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10/07/2004



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.312.018/0001-93 DUNS®: 907004977
Razão Social: D MATIUSSI & CIA LTDA
Nome Fantasia: CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 8120190238
Inscrição Municipal: 1330

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/06/2022
Código de Controle: 026131766-28

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/03/2022
Código de Controle: 878/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.312.018/0001-93 DUNS®: 907004977
Razão Social: D MATIUSSI & CIA LTDA
Nome Fantasia: CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/05/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/07/2022
Código de Controle: C580F280E9FBE37C

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/03/2022
Código de Controle: 2022021200005428176248

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/08/2022
Código de Controle: 55057782022

Pregão Eletrônico

987933.102022 .6335 .4379 .48647660

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00010/2022 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 162022 de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5546, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00010/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais para construção de galeria pluvial no conjunto boa vista.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Tampa bueiro**Descrição Complementar:** Tampa Bueiro Material: Ferro Fundido , Diâmetro: 60 CM, Espessura: 100 MM, Tipo: Liso**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 850,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 640,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

Item: 2**Descrição:** Tubo Concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Comprimento: 1 M, Espessura: 96 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Diâmetro Nominal: 1.200 M**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 136**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 602,8600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: M G LOPES PASTRO, pelo melhor lance de R\$ 398,0000 e a quantidade de 136 Unidade .

Item: 3**Descrição:** Tubo Concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Diâmetro Nominal: 400 M**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 78,9300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: M G LOPES PASTRO, pelo melhor lance de R\$ 78,9300 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 4**Descrição:** Tubo concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Comprimento: 1 M, Espessura: 60 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Diâmetro Nominal: 600 M**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 109,2000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: M G LOPES PASTRO, pelo melhor lance de R\$ 109,2000 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 5**Descrição:** Vergalhão**Descrição Complementar:** Vergalhão Material: Aço , Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-50 , Bitola: 10 M

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 40**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 89,6300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** D MATIUSSI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 74,0000 e a quantidade de 40 Unidade .**Item: 6****Descrição:** Vergalhão**Descrição Complementar:** Vergalhão Material: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Redondo , Bitola: 1/4 PO**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 42,3000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** D MATIUSSI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 32,0000 e a quantidade de 30 Unidade .**Item: 7****Descrição:** Vergalhão**Descrição Complementar:** Vergalhão Material: Aço , Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-50 , Bitola: 8 M**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 64,6300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** D MATIUSSI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 54,0000 e a quantidade de 30 Unidade .**Histórico****Item: 1 - Tampa bueiro****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.659.349/0001-41	GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI	Sim	Sim	6	R\$ 848,0000	R\$ 5.088,0000	21/02/2022 17:35:22
	Marca: VOIGT Fabricante: VOIGT Modelo / Versão: TAMPÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tampa em ferro fundido para PV 60 Porte da empresa: ME/EPP						
35.568.345/0001-20	M G LOPES PASTRO	Sim	Sim	6	R\$ 850,0000	R\$ 5.100,0000	22/02/2022 11:05:02
	Marca: SCOTON Fabricante: SCOTON Modelo / Versão: TAMPA CIRCULAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tampa em ferro fundido para PV 60 Porte da empresa: ME/EPP						
06.113.099/0001-14	FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 1.000,0000	R\$ 6.000,0000	22/02/2022 16:30:48
	Marca: ALEA Fabricante: FUNDAÇÃO ALEA Modelo / Versão: DN 600 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPAM EM FERRO FUNDIDO PARA PV 60 Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	06.113.099/0001-14	23/02/2022 08:30:00:297
R\$ 850,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:30:00:297
R\$ 848,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:30:00:297
R\$ 847,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:32:30:463
R\$ 846,0000	06.113.099/0001-14	23/02/2022 08:34:52:643
R\$ 845,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:35:24:613
R\$ 844,0000	06.113.099/0001-14	23/02/2022 08:37:16:823

R\$ 843,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:37:32:620
R\$ 842,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:38:12:480
R\$ 840,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:38:19:863
R\$ 839,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:38:31:040
R\$ 800,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:38:35:030
R\$ 799,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:38:45:737
R\$ 795,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:38:52:850
R\$ 794,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:39:03:263
R\$ 793,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:39:13:840
R\$ 792,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:39:24:953
R\$ 790,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:39:29:680
R\$ 789,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:39:40:420
R\$ 788,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:39:47:083
R\$ 787,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:39:56:937
R\$ 786,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:40:09:597
R\$ 785,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:40:22:063
R\$ 784,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:40:30:040
R\$ 783,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:40:42:903
R\$ 782,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:41:01:913
R\$ 781,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:41:14:047
R\$ 780,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:41:24:023
R\$ 779,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:41:35:007
R\$ 770,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:41:41:223
R\$ 769,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:41:54:093
R\$ 765,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:42:34:237
R\$ 764,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:42:44:447
R\$ 763,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:43:40:220
R\$ 762,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:44:01:210
R\$ 761,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:44:29:287
R\$ 760,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:44:37:317
R\$ 759,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:45:04:570
R\$ 758,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:45:15:753
R\$ 757,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:47:13:387
R\$ 756,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:47:29:313
R\$ 730,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:48:01:990
R\$ 729,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:48:12:117
R\$ 728,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:48:20:720
R\$ 727,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:48:29:973
R\$ 726,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:48:33:947
R\$ 725,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:48:48:490
R\$ 723,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:48:55:597
R\$ 722,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:49:06:360
R\$ 720,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:49:10:180
R\$ 719,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:49:19:013
R\$ 717,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:49:23:747
R\$ 716,0000	06.113.099/0001-14	23/02/2022 08:49:31:357
R\$ 715,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:49:39:233
R\$ 710,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:49:44:610
R\$ 709,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:50:00:133
R\$ 705,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:50:08:740
R\$ 704,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:50:36:303
R\$ 700,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:50:40:603
R\$ 699,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:50:57:420
R\$ 697,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:51:04:123
R\$ 696,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:51:17:263
R\$ 695,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:51:23:307
R\$ 694,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:51:32:987
R\$ 693,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:51:39:083

R\$ 692,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:51:49:950
R\$ 690,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:51:55:410
R\$ 689,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:52:09:000
R\$ 685,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:52:14:937
R\$ 684,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:52:29:403
R\$ 683,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:52:34:390
R\$ 682,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:52:46:013
R\$ 680,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:52:53:137
R\$ 679,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:53:08:317
R\$ 675,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:53:17:447
R\$ 674,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:53:33:240
R\$ 670,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:53:38:393
R\$ 669,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:53:51:357
R\$ 668,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:53:58:147
R\$ 666,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:54:08:870
R\$ 665,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:54:14:160
R\$ 664,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:54:30:217
R\$ 660,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:54:35:993
R\$ 659,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:54:52:570
R\$ 655,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:54:58:167
R\$ 654,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:55:11:370
R\$ 650,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:55:20:700
R\$ 649,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:55:35:040
R\$ 648,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:55:42:947
R\$ 647,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:55:53:453
R\$ 645,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:55:57:523
R\$ 644,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:56:13:280
R\$ 643,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:57:04:213
R\$ 642,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:57:29:437
R\$ 641,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:57:36:583
R\$ 640,0000	08.659.349/0001-41	23/02/2022 08:57:54:587

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento	23/02/2022 08:59:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 08:59:55	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 09:56:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 08.659.349/0001-41.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 10:02:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 08.659.349/0001-41.
Aceite de proposta	24/02/2022 09:04:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 08.659.349/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 640,0000.
Habilitação de fornecedor	24/02/2022 09:53:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI - CNPJ/CPF: 08.659.349/0001-41

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Tubo Concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.247.109/0001-38	E. LIMA & PICOLO LTDA	Sim	Sim	136	R\$ 565,0000	R\$ 76.840,0000	15/02/2022 16:09:13
	Marca: CONCRETAS						
	Fabricante: CONCRETAS						

Modelo / Versão: TUBO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo em concreto 120 PA1 macho/fêmea 1m**Porte da empresa:** ME/EPP

35.568.345/0001-20	M G LOPES PASTRO	Sim	Sim	136	R\$ 602,8600 R\$ 81.988,9600	22/02/2022 14:46:23
--------------------	---------------------	-----	-----	-----	------------------------------	------------------------

Marca: Artlajes**Fabricante:** M G LOPES**Modelo / Versão:** MACHO/FÊMEA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo em concreto 120 PA1 macho/fêmea 1m**Porte da empresa:** ME/EPP

79.847.687/0001-55	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	Sim	Não	136	R\$ 602,8600 R\$ 81.988,9600	22/02/2022 18:09:02
--------------------	--	-----	-----	-----	------------------------------	------------------------

Marca: PROPRIA**Fabricante:** PROPRIA**Modelo / Versão:** PROPRIA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo Concreto Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Comprimento: 1 M, Espessura: 96 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Diâmetro Nominal: 1.200 M**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 602,8600	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:30:00:297
R\$ 602,8600	79.847.687/0001-55	23/02/2022 08:30:00:297
R\$ 565,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:30:00:297
R\$ 564,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:32:09:767
R\$ 563,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:33:38:690
R\$ 562,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:33:48:060
R\$ 561,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:34:58:697
R\$ 560,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:35:04:727
R\$ 559,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:35:14:980
R\$ 555,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:35:21:897
R\$ 554,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:35:40:373
R\$ 550,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:35:50:347
R\$ 549,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:36:05:030
R\$ 545,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:36:13:517
R\$ 544,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:36:25:110
R\$ 540,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:36:31:273
R\$ 530,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:36:37:433
R\$ 525,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:36:43:593
R\$ 520,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:36:48:893
R\$ 515,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:36:56:057
R\$ 510,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:37:00:790
R\$ 505,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:37:07:503
R\$ 500,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:37:12:400
R\$ 495,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:37:20:113
R\$ 490,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:37:26:040
R\$ 485,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:37:39:777
R\$ 480,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:37:44:493
R\$ 475,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:37:52:967
R\$ 470,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:38:03:923
R\$ 465,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:38:09:947
R\$ 460,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:38:14:020
R\$ 455,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:38:24:780
R\$ 440,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:38:30:560
R\$ 435,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:38:39:760
R\$ 430,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:38:44:807
R\$ 425,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:39:01:870
R\$ 420,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:39:08:770
R\$ 415,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:39:17:940

R\$ 410,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:39:24:233
R\$ 405,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:39:44:820
R\$ 400,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:39:54:437
R\$ 399,0000	37.247.109/0001-38	23/02/2022 08:40:19:790
R\$ 398,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:40:25:630

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 08:42:26	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/02/2022 08:42:26	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 09:56:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor M G LOPES PASTRO, CNPJ/CPF: 35.568.345/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 10:51:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M G LOPES PASTRO, CNPJ/CPF: 35.568.345/0001-20.
Aceite de proposta	24/02/2022 09:06:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M G LOPES PASTRO, CNPJ/CPF: 35.568.345/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 398,0000.
Habilitação de fornecedor	24/02/2022 09:53:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: M G LOPES PASTRO - CNPJ/CPF: 35.568.345/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 3 - Tubo Concreto**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.568.345/0001-20	M G LOPES PASTRO	Sim	Sim	10	R\$ 78,9300	R\$ 789,3000	22/02/2022 14:47:30
Marca: Artlajes Fabricante: M G LOPES Modelo / Versão: MACHO/FÊMEA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos em concreto em concreto 40PA1 macho/fêmea 1m Porte da empresa: ME/EPP							
79.847.687/0001-55	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	Sim	Não	10	R\$ 78,9300	R\$ 789,3000	22/02/2022 18:09:02
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Concreto Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Diâmetro Nominal: 400 M Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 78,9300	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:30:00:297
R\$ 78,9300	79.847.687/0001-55	23/02/2022 08:30:00:297

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 08:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/02/2022 08:40:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:02:08	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/02/2022 09:02:08	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/02/2022 09:06:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M G LOPES PASTRO, CNPJ/CPF: 35.568.345/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 78,9300.

Habilitação de
fornecedor24/02/2022
09:53:18Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: M G LOPES PASTRO - CNPJ/CPF:
35.568.345/0001-20**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 4 - Tubo concreto****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.568.345/0001-20	M G LOPES PASTRO	Sim	Sim	10	R\$ 109,2000	R\$ 1.092,0000	22/02/2022 14:48:26
Marca: Artlajes Fabricante: M G LOPES Modelo / Versão: MACHO/FÊMEA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos em concreto em concreto 60PA1 macho/fêmea 1m Porte da empresa: ME/EPP							
79.847.687/0001-55	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	Sim	Não	10	R\$ 109,2000	R\$ 1.092,0000	22/02/2022 18:09:02
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Concreto Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Comprimento: 1 M, Espessura: 60 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Diâmetro Nominal: 600 M Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 109,2000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:30:00:297
R\$ 109,2000	79.847.687/0001-55	23/02/2022 08:30:00:297

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 08:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/02/2022 08:40:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:15:39	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/02/2022 09:15:39	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/02/2022 09:06:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M G LOPES PASTRO, CNPJ/CPF: 35.568.345/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 109,2000.
Habilitação de fornecedor	24/02/2022 09:53:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: M G LOPES PASTRO - CNPJ/CPF: 35.568.345/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 5 - Vergalhão****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
82.312.018/0001-93	D MATIUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 89,6300	R\$ 3.585,2000	22/02/2022 14:38:04
Marca: sinobras Fabricante: sinobras Modelo / Versão: CA-50 - 10mm (3/8") Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 10mm (3/8") barra 12m Porte da empresa: ME/EPP							
35.568.345/0001-20	M G LOPES PASTRO	Sim	Sim	40	R\$ 89,6300	R\$ 3.585,2000	22/02/2022 14:49:50

Marca: Arcelormital**Fabricante:** Arcelormital**Modelo / Versão:** Barra 12m**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 10mm (3/8") barra 12m**Porte da empresa:** ME/EPP

36.673.446/0001-24 J.LAVANDOSKI Sim Sim 40 R\$ 90,0000 R\$ 3.600,0000 22/02/2022 08:28:31
FERRAGENS

Marca: ARCELOR MITTAL**Fabricante:** ARCELOR MITTAL**Modelo / Versão:** ARCELOR MITTAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 10mm (3/8") barra 12m**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 90,0000	36.673.446/0001-24	23/02/2022 08:30:00:297
R\$ 89,6300	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:30:00:297
R\$ 89,6300	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:30:00:297
R\$ 89,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:30:38:073
R\$ 88,5000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:34:23:627
R\$ 88,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:36:07:683
R\$ 87,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:37:54:247
R\$ 86,5000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:38:16:243
R\$ 86,4000	36.673.446/0001-24	23/02/2022 08:38:33:073
R\$ 86,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:39:27:350
R\$ 85,9000	36.673.446/0001-24	23/02/2022 08:39:43:330
R\$ 85,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:40:29:210
R\$ 84,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:40:45:730
R\$ 83,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:40:56:843
R\$ 82,9000	36.673.446/0001-24	23/02/2022 08:41:56:027
R\$ 82,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:42:05:747
R\$ 81,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:42:40:890
R\$ 80,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:42:46:260
R\$ 79,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:43:20:497
R\$ 78,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:43:27:533
R\$ 77,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:44:16:233
R\$ 76,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:44:29:423
R\$ 75,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:44:44:440
R\$ 74,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:45:05:297

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 08:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento	23/02/2022 08:47:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 08:47:06	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 09:57:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 10:29:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93.
Aceite de proposta	24/02/2022 09:07:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 74,0000.
Habilitação de fornecedor	24/02/2022 09:53:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 6 - Vergalhão****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor	Valor Global	Data/Hora
----------	------------	--------	------------	------------	-------	--------------	-----------

	Equiparada	ME/EPP		Unit.	Registro
82.312.018/0001-93 D MATIUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 42,3000 R\$ 1.269,0000	22/02/2022 14:38:04
Marca: sinobras Fabricante: sinobras Modelo / Versão: CA-50 6,3mm (1/4") Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vergalhão Aço Nervurado CA-50 6,3mm (1/4") Barra 12m Porte da empresa: ME/EPP					
35.568.345/0001-20 M G LOPES PASTRO	Sim	Sim	30	R\$ 42,3000 R\$ 1.269,0000	22/02/2022 14:50:52
Marca: Arcelormital Fabricante: Arcelormital Modelo / Versão: Barra 12m Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vergalhão Aço Nervurado CA-50 6,3mm (1/4") Barra 12m Porte da empresa: ME/EPP					
36.673.446/0001-24 J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Sim	Sim	30	R\$ 45,0000 R\$ 1.350,0000	22/02/2022 08:28:31
Marca: ARCELOR MITTAL Fabricante: ARCELOR MITTAL Modelo / Versão: ARCELOR MITTAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vergalhão Aço Nervurado CA-50 6,3mm (1/4") Barra 12m Porte da empresa: ME/EPP					

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 45,0000	36.673.446/0001-24	23/02/2022 08:30:00:297
R\$ 42,3000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:30:00:297
R\$ 42,3000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:30:00:297
R\$ 42,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:30:44:150
R\$ 41,9000	36.673.446/0001-24	23/02/2022 08:38:25:010
R\$ 41,5000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:38:33:753
R\$ 41,4000	36.673.446/0001-24	23/02/2022 08:38:51:117
R\$ 41,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:39:31:590
R\$ 40,9000	36.673.446/0001-24	23/02/2022 08:39:47:350
R\$ 40,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:40:32:593
R\$ 39,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:40:49:917
R\$ 38,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:41:01:210
R\$ 37,9000	36.673.446/0001-24	23/02/2022 08:42:00:060
R\$ 37,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:42:08:643
R\$ 36,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:42:46:757
R\$ 35,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:42:50:733
R\$ 34,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:43:10:167
R\$ 33,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:43:30:990
R\$ 33,9900	36.673.446/0001-24	23/02/2022 08:44:49:883
R\$ 32,5000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:46:48:787
R\$ 32,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:47:01:540
R\$ 32,4900	36.673.446/0001-24	23/02/2022 08:48:41:287

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 08:30:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 08:50:42	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/02/2022 08:50:42	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/02/2022 09:07:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	24/02/2022 09:53:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Vergalhão

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
82.312.018/0001-93	D MATIUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 64,6300	R\$ 1.938,9000	22/02/2022 14:38:04
Marca: sinobras Fabricante: sinobras Modelo / Versão: CA-50 - 8mm (5/16") Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 8mm (5/16") Barra 12m Porte da empresa: ME/EPP							
35.568.345/0001-20	M G LOPES PASTRO	Sim	Sim	30	R\$ 64,6300	R\$ 1.938,9000	22/02/2022 14:51:51
Marca: Arcelormital Fabricante: Arcelormital Modelo / Versão: Barra 12m Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 8mm (5/16") Barra 12m Porte da empresa: ME/EPP							
36.673.446/0001-24	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Sim	Sim	30	R\$ 65,0000	R\$ 1.950,0000	22/02/2022 08:28:31
Marca: ARCELOR MITTAL Fabricante: ARCELOR MITTAL Modelo / Versão: ARCELOR MITTAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 8mm (5/16") Barra 12m Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 65,0000	36.673.446/0001-24	23/02/2022 08:30:00:297
R\$ 64,6300	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:30:00:297
R\$ 64,6300	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:30:00:297
R\$ 64,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:30:49:810
R\$ 63,9000	36.673.446/0001-24	23/02/2022 08:38:27:023
R\$ 63,5000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:38:40:973
R\$ 63,4000	36.673.446/0001-24	23/02/2022 08:38:57:163
R\$ 63,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:39:35:170
R\$ 62,9000	36.673.446/0001-24	23/02/2022 08:39:51:353
R\$ 62,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:40:36:240
R\$ 61,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:40:54:047
R\$ 60,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:41:04:573
R\$ 60,9900	36.673.446/0001-24	23/02/2022 08:42:02:410
R\$ 59,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:42:53:693
R\$ 58,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:42:58:373
R\$ 57,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:43:28:413
R\$ 56,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:43:34:220
R\$ 55,0000	35.568.345/0001-20	23/02/2022 08:44:37:107
R\$ 54,0000	82.312.018/0001-93	23/02/2022 08:45:12:707
R\$ 54,9900	36.673.446/0001-24	23/02/2022 08:46:12:993

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 08:30:04	Item aberto para lances.
Encerramento	23/02/2022 08:48:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 08:48:13	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	24/02/2022 09:07:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 54,0000.
Habilitação de fornecedor	24/02/2022 09:53:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	23/02/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/02/2022 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 08:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 08:30:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 08:30:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 08:30:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 08:30:03	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 08:30:04	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 08:30:04	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 08:30:04	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 08:30:04	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 08:40:03	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	23/02/2022 08:40:03	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	23/02/2022 08:42:26	O item 2 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 08:47:06	O item 5 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 08:48:13	O item 7 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 08:50:42	O item 6 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 08:59:55	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:02:08	O item 3 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:15:39	O item 4 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:15:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	23/02/2022 09:55:16	Bom dia!
Pregoeiro	23/02/2022 09:56:14	Solicito que as empresas classificadas em primeiro lugar para os itens encaminhe proposta readequada, em conformidade com o item 12 do edital e de acordo com o último lance ofertado.
Sistema	23/02/2022 09:56:21	Senhor fornecedor GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 08.659.349/0001-41, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	23/02/2022 09:56:30	Senhor fornecedor M G LOPES PASTRO, CNPJ/CPF: 35.568.345/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	23/02/2022 09:57:39	Para M G LOPES PASTRO - Realizei convocação apenas no item 2, no entanto a empresa deverá apresentar a proposta readequada contendo os itens 2, 3 e 4 (item arrematados).
Sistema	23/02/2022 09:57:51	Senhor fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	23/02/2022 09:58:37	Para D MATIUSSI & CIA LTDA - Realizei convocação apenas no item 5, no entanto a empresa deverá apresentar a proposta readequada contendo os itens 5, 6 e 7 (itens arrematados).
Pregoeiro	23/02/2022 10:00:53	As propostas deverão ser encaminhadas em até duas horas a contar da convocação.
Sistema	23/02/2022 10:02:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 08.659.349/0001-41, enviou o anexo para o item 1.

24/02/2022 10:39

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Sistema	23/02/2022 10:29:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor D MATIUSSE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	23/02/2022 10:51:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M G LOPES PASTRO, CNPJ/CPF: 35.568.345/0001-20, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	23/02/2022 12:01:53	Senhores, retomaremos a sessão às 14 horas.
Pregoeiro	23/02/2022 14:09:19	Boa tarde senhores!
Pregoeiro	23/02/2022 14:10:19	Estou verificando a proposta apresentada.
Pregoeiro	23/02/2022 16:57:18	Senhores, a sessão será suspensa e retomaremos amanhã às 9 horas.
Pregoeiro	24/02/2022 09:02:26	Bom dia senhores!
Pregoeiro	24/02/2022 09:02:34	Declaro reaberta a sessão.
Pregoeiro	24/02/2022 09:08:08	Senhores irei verificar os documentos de cada uma das empresas classificadas em primeiro lugar.
Pregoeiro	24/02/2022 09:08:17	Aguarde apenas um instante.
Sistema	24/02/2022 09:53:20	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	24/02/2022 09:54:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/02/2022 às 10:24:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/02/2022 14:36:45	
Abertura da sessão pública	23/02/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Alteração equipe	23/02/2022 08:32:53	Pregoeiro Anterior: 07973318917-DANIELE DA COSTA BARTZ ZEM. Pregoeiro Atual: 06479665902-CARLA BAENA AGUILAR MELO. Justificativa: Alteração administrativa.
Julgamento de propostas	23/02/2022 09:15:46	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/02/2022 09:53:20	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/02/2022 09:54:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/02/2022 às 10:24:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:38 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico



Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00010/2022 (SRP)

Às 10:39 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00010/2022, referente ao Processo nº 5546, o pregoeiro, Sr(a) CARLA BAENA AGUILAR MELO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Tampa bueiro**Descrição Complementar:** Tampa Bueiro Material: Ferro Fundido , Diâmetro: 60 CM, Espessura: 100 MM, Tipo: Liso**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 850,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 640,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/02/2022 10:39:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 08.659.349/0001-41, Melhor lance: R\$ 640,0000

Item: 2

Descrição: Tubo Concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Comprimento: 1 M, Espessura: 96 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Diâmetro Nominal: 1.200 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 136**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 602,8600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: M G LOPES PASTRO , pelo melhor lance de R\$ 398,0000 e a quantidade de 136 Unidade..

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/02/2022 10:39:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M G LOPES PASTRO, CNPJ/CPF: 35.568.345/0001-20, Melhor lance: R\$ 398,0000

Item: 3

Descrição: Tubo Concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Diâmetro Nominal: 400 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 78,9300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: M G LOPES PASTRO , pelo melhor lance de R\$ 78,9300 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/02/2022 10:39:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M G LOPES PASTRO, CNPJ/CPF: 35.568.345/0001-20, Melhor lance: R\$ 78,9300

Item: 4

Descrição: Tubo concreto

Descrição Complementar: Tubo Concreto Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Comprimento: 1 M, Espessura: 60 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Diâmetro Nominal: 600 M

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 109,2000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: M G LOPES PASTRO , pelo melhor lance de R\$ 109,2000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/02/2022 10:39:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M G LOPES PASTRO, CNPJ/CPF: 35.568.345/0001-20, Melhor lance: R\$ 109,2000

Item: 5

Descrição: Vergalhão

Descrição Complementar: Vergalhão Material: Aço , Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-50 , Bitola: 10 M

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 89,6300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 74,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/02/2022 10:39:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 74,0000

Item: 6

Descrição: Vergalhão

Descrição Complementar: Vergalhão Material: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Redondo , Bitola: 1/4 PO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 42,3000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 32,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/02/2022 10:39:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 32,0000

Item: 7

Descrição: Vergalhão

Descrição Complementar: Vergalhão Material: Aço , Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-50 , Bitola: 8 M

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 64,6300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 54,0000 e a quantidade de 30 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/02/2022 10:39:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 54,0000

Fim do documento



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 10/2022, processo nº. 5546/2022, cujo objeto é Aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista, etapa 2.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

Ubiratã, 25 de fevereiro de 2022.



000152

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

NTR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5546/2022.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 10/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista, etapa 2.

4. FORNECEDOR (A): **GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.659.349/0001-41, estabelecida à Rua Eurico Julio Bettiga, no nº 224, CEP nº 81290-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-3.840,00 (três mil oitocentos quarenta reais).

5. FORNECEDOR (A): **M G LOPES PASTRO**, inscrita no CNPJ nº 35.568.345/0001-20, estabelecida à Avenida João Medeiros, no nº 1181, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-56.009,30 (cinquenta seis mil nove reais e trinta centavos).

6. FORNECEDOR (A): **D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, estabelecida à av. Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 438, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

6.1 VALOR: R\$-5.540,00 (cinco mil quinhentos quarenta reais).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/02/2022.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

UBIRATÃ

PREFEITURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5546/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.659.349/0001-41, estabelecida à Rua Eurico Julio Bettega, no nº 224, CEP nº 81290-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone nº (41) 3373-3030, e-mail (licitacao@voigt.ind.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5546/2022, Pregão Eletrônico nº 10/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista, etapa 2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	tampa em ferro fundido para PV 60	6	UN	640,00	3.840,00	VOIGT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-3.840,00 (três mil oitocentos quarenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura do Prefeito: _____
Assinatura do Representante: _____
Assinatura do Encarregado: _____
Assinatura do Assessor: _____

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.2. O prazo para entrega será de 07 sete dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compras.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.



7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

**8.3. São obrigações da FORNECEDORA:**

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	9466	449051020400	GALERIA PLUVIAIS		R\$ 95.763,36

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Júlio Cesar Paixão, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida lotado na Secretaria de Obras.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:**

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:



14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000163

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI

Representante legal da empresa

ASSINADO DIGITALMENTE
RAPHAEL CARLOS VOIGT

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.525- ANO: XVII

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5551/2022.
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 13/2022
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de tintas destinadas a sinalização viária de ruas e avenidas do município.
 4. FORNECEDOR (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 934, Sala B, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$-77.785,00 (setenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/02/2022.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de fevereiro de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.954.106/0001-40.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5548/2022.
OBJETO: Locação de caminhão para realizar serviços de desobstrução de galerias de águas pluviais.
VALOR: R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.659.349/0001-41.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5546/2022.
OBJETO: Aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista, etapa 2.
VALOR: R\$-3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5551/2022.
OBJETO: Aquisição de tintas destinadas a sinalização viária de ruas e avenidas do município.
VALOR: R\$-77.785,00 (setenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10
FORNECEDOR (A): CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5251/2021
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do município.
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro da emulsão asfáltica RR2-c, passando o valor da tonelada para R\$ 4.582,54.
VALOR: R\$ 36.753,36
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022.

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA**PORTARIA Nº 111, DE 3 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores, conforme segue:

I – Helio Mateus Santos, para o cargo de Assistente Técnico IV, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, em 03/03/2022;

II – João Cordeiro dos Santos, para o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, 03/03/2022; e

III – João Louvanor Amari da Costa, para o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, em 03/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico**- Município de Ubatuba -**

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br ou link Jornal Oficial Online.

Início



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5546/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **M G LOPES PASTRO**, inscrita no CNPJ nº 35.568.345/0001-20, estabelecida à Avenida João Medeiros, no nº 1181, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3543-1636, e-mail (Mlopespastro@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5546/2022, Pregão Eletrônico nº 10/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista, etapa 2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	2	Tubo em concreto 120 PA1 macho/fêmea 1m	136	UN	398,00	54.128,00	ARTLAJES
1	3	Tubos em concreto em concreto 40PA1 macho/fêmea 1m	10	UN	78,93	789,30	ARTLAJES
1	4	Tubos em concreto em concreto 60PA1 macho/fêmea 1m	10	UN	109,20	1.092,00	ARTLAJES

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-56.009,30 (cinquenta seis mil nove reais e trinta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.2. O prazo para entrega será de 07 sete dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compras.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;



8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;



8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	9466	449051020400	GALERIA PLUVIAIS		R\$ 95.763,36

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.



11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Júlio Cesar Paixão, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida lotado na Secretaria de Obras.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

M G LOPES PASTRO

Representante legal da empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5546/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, estabelecida à av. Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 438, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3543-1500, e-mail (cicalubirata@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5546/2022, Pregão Eletrônico nº 10/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista, etapa 2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	5	Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 10mm (3/8") barra 12m	40	BR	74,00	2.960,00	SINOBRAS
1	6	Vergalhão Aço Nervurado CA-50 6,3mm (1/4") Barra 12m	30	BR	32,00	960,00	SINOBRAS
1	7	Vergalhão Aço nervurado CA-50 - 8mm (5/16") Barra 12m	30	BR	54,00	1.620,00	SINOBRAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-5.540,00 (cinco mil quinhentos quarenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.2. O prazo para entrega será de 07 sete dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compras.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;



8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	9466	449051020400	GALERIA PLUVIAIS		R\$ 95.763,36

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento

fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Júlio Cesar Paixão, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida lotado na Secretaria de Obras.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME

Representante legal da empresa



000185

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR**SEGUNDA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2022****EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.526- ANO: XVII****Página 2 de 3**www.ubirata.pr.gov.br

Município, referente ao período aquisitivo de 22/02/2019 a 21/02/2020, com efeitos a partir de 28/03/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 123, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Exonera servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora Elaine Aparecida de Souza, ocupante do cargo de Professora, Classe C, Nível 14, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 04/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 124, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, Cassilda Ferreira, para o cargo de Assessor Jurídico, CC 09, lotada na Procuradoria Geral do Município, em 07/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 125, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Concede licença prêmio.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

I - 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Elaine Rodrigues, ocupante do cargo de servente de limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2014, com efeitos retroativos a 02/03/2022;

II - 60 (sessenta) dias de licença prêmio ao servidor Laercio Gasparini Gomes, ocupante do cargo de fiscal de obra, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 20/02/2010 a 19/02/2015, com efeitos retroativos a 02/03/2022.

III - 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidora Maria Lucília Alves de Azevedo, ocupante do cargo de professora, 20h, Classe III, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 06/05/2015 a 05/05/2020, com efeitos retroativos a 23/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 126, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Concede licença maternidade.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora Crislaine Santana de Paula, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 07/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 127, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Retifica a Portaria nº 88, que convoca servidora para exercício de jornada em regime suplementar e designa servidora para exercer função de assessoria pedagógica e educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 88, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1516, de 18 de fevereiro de 2022, que convoca servidora para exercício de jornada em regime suplementar e designa servidora para exercer função de assessoria pedagógica e educacional.

I- Onde se lê:

"Art. 2º Designar a servidora Gislaíne de Fatima Brunieri da Silva, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura para exercer a função de assessoria pedagógica e educacional, com efeitos retroativos a 01/02/2022.";

II- Leia-se:

Art. 2º Designar a servidora Gislaíne de Fatima Brunieri da Silva, ocupante do cargo de professora, 40h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura para exercer a função de assessoria pedagógica e educacional, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS - LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5575/2022

PRELÂTIMO Nº 26/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, MATERIAL DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA).

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h do dia 18 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h do dia 18 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 04 de março de 2022.

Ubatuba, Paraná 04 de março de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): M. G. LOPES PASTRO, inscrita no CNPJ nº 35.568.345/0001-20.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5546/2022.

OBJETO: Aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista, etapa 2.

VALOR: R\$-56.009,30 (cinquenta e seis mil nove reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): D. MATIUSI & CIA. LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5546/2022.

OBJETO: Aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista, etapa 2.

VALOR: R\$-5.540,00 (cinco mil quinhentos quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): DUSHEFF JAVAR E CHAVEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5547/2022.

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro.

VALOR: 50.244,80 (cinquenta mil duzentos quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início